



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

**Recife, 06 de agosto de 2014.**

**MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

|                                                        |                                |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>PREGOEIRO</b><br><b>JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO</b> | <b>SIAPE</b><br><b>1132225</b> |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------|

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2014**, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de suprimentos de informática (cartuchos, toners, cilindros, kits de manutenção, unidades de transferência, fusores, reveladores e fitas para impressora) para a UFPE, conforme processo administrativo nº 23076.035243/2013-11.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11 h, horário de Brasília, de 19 de agosto de 2014**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 4.601, de 27 de setembro de 2013 e nº 1.126, de 07 de março de 2014, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR LOTE**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, , com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI/MP nº 1, de 10/02/2012, Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 15/10/2013; Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 18/06/2012 e Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 04/10/2013; no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (cartuchos, toners, cilindros, kits de manutenção, unidades de transferência, fusores, reveladores e fitas para impressora), através de Pregão eletrônico, pelo critério de menor preço unitário por lote, para a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme especificações e quantitativos estimados no **Anexo I** deste Edital;

**1.2.** Serão aceitos apenas produtos novos e de primeiro uso, conforme **Decisão nº 1.622/2002** – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU;

**1.3.** Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999, e Acórdão TCU nº 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5*);

- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que não tenha sede no País;
- e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**2.5.** O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

**2.6.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.6.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### **4. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o Anexo I deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** Para os suprimentos reunidos em lotes o licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens especificados nos lotes, conforme **Anexo I** deste Edital, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço unitário, por lote**;

**4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

## **5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado pelo pregoeiro.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.10.** Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;

**6.10.1.** Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**6.10.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.10.3.** A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.11.** Depois de observadas as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições acima, o pregoeiro enviará às licitantes, via chat do sistema eletrônico (Comprasnet), mensagem visando identificar as empresas que preenchem as condições de preferência estabelecidas no art. 3º da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**6.12.** As microempresas e empresa de pequeno porte que atenderem ao disposto no subitem **6.11** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo dispositivo.

**6.13.** A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

**6.13.1.** A comprovação prevista no item **6.13**, será feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**6.14.** O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;
- b) aplicação **das regras de preferência dispostas no subitem 6.11**, com classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas **até dez por cento acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação dos licitantes que estejam enquadrados no **subitem 6.11 (letra a)**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da letra “c” acima, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **subitem 6.11 (letra b)**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **subitem 6.11 (letra c)**, caso esse direito não seja exercido;
- e) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.15.** No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para a escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta (§1º do art. 8º do Decreto nº 7.174/2010);

**6.16.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10 e 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.18.** As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º

123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória de seu enquadramento como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio);

**6.19.** Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro consultará os demais licitantes se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

**6.19.1** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013);

**6.20.** Será informada em sessão pública a lista dos participantes que formarão o cadastro de reserva;

**6.21.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

**6.22.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.22.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.23.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.24.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, após classificada a melhor proposta, inclusive quando houver a participação de ME/EPPs, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo I**, juntamente com o que se exige no **subitem 7.2.2 e 7.2.3**;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**.
- c) documentação comprobatória de seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

**7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50.740-550. Telefone: 81.2126.8034*;

**7.2.2.** A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de **Laudo Técnico de Qualidade**, expedido por laboratório ou instituto idôneo, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos e toners, aferido na forma do disposto nas normas ABNT NBR ISO/IEC 19752, para toner preto; NBR ISO/IEC 19798, para toner colorido; e NBR ISO/IEC 24711, para cartucho preto e colorido, exceto se este for mesma marca da impressora. Também deve estar acompanhada de declaração se responsabilizando pela coleta de cartuchos e toners inservíveis através de 0800 ou Via Web em parceria com o Fabricante além de, quando solicitado, apresentar os Certificados de Regularidade do IBAMA, Licença de Operação e Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais do local onde são executado esses serviços, sem qualquer ônus à Administração.

**7.2.3.** O **LAUDO TÉCNICO**, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** da data da realização do pregão, deve ser emitido por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e

competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, contendo as seguintes características mínimas:

- a) Marca e modelo do cartucho/toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;
- b) Ser compatível com a impressora;
- c) Ser um cartucho original de fábrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondiçãoamento, remanufaturamento ou reciclagem;
- d) Ateste de exame visual quanto a vazamento;
- e) Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 19752;
- f) Volume de tinta utilizada para esgotar/exaurir o cartucho/toner para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.

**7.2.4.** A empresa deverá fornecer 01 (uma) amostra dos produtos ofertados, exceto se este for da mesma marca da impressora. O fornecimento de tal amostra será sem ônus para a UFPE. A amostra deverá atender a absolutamente todas as exigências do anexo I deste edital. Caso o material ofertado seja da mesma marca da impressora para o qual se destina, não será necessário enviar amostra.

**7.2.4.1.** No caso de ser enviada amostra:

- a) Se a proposta for aceita, adjudicada e homologada o quantitativo enviado como amostra, caso seja utilizável, será abatido da quantidade solicitada no momento do fornecimento;
- b) Se for recusada o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o material no Almoxarifado Central da UFPE, depois deste prazo as amostras serão descartadas.

**7.2.5.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.2.6.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.2.6.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
- a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do

prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1** Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras “b” e “c.3”);

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

**7.11.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005).

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8034*.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será informada, por escrito, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.2.** Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

**10.3.** A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada;

**10.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

**10.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

**10.6.** O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

**10.6.1.** Cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 10.6**, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*).

**10.7.** Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, devido à ausência de órgãos que atendessem as exigências mínimas para adesão à Intenção de Registro de Preços nº 153080-00227/2013, divulgada no site Comprasnet em 27/12/2013.

## **11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**11.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

**12.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

## **13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **30 (trinta) dias** do recebimento provisório. O prazo estendido se deve à possibilidade de solicitação de amostras, o que não impede sua verificação em tempo menor, porém a critério da administração.

**13.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.3.** O licitante que ofertar produto importado deverá apresentar juntamente com as notas fiscais de fatura, Guia de Recolhimento de Imposto de Importação sobre produtos a serem fornecidos, mesmo que seja em nome do seu fornecedor, evitando assim o fornecimento de produtos com entrada ilegal no país, sob pena de ter a ata cancelada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**13.4.** Mesmo tendo ocorrido o recebimento definitivo do material, caso, no momento de uso, esse apresente defeito, deverá ser trocado pela empresa fornecedora, em prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** do recebimento da comunicação oficial desta Universidade Federal, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.

**13.5.** Os Produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e embalados de acordo com as condições técnicas exigidas, de forma a não serem danificados durante as operações de descargas, no local acima indicado, devendo, nas suas embalagens (primária e/ou secundária), estar impressas as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e da respectiva garantia;
- d) Número de registro no órgão competente, se for o caso;
- e) Número do lote, se for o caso; e,
- f) Peso líquido, se for o caso.

**13.6.** Fornecer produtos 100% novos, que não seja suprimento proveniente de processo de recondicionamento, remanufaturamento ou reciclagem, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com **prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados da data de recebimento definitivo dos produtos pelo **Almoxarifado Central da UFPE**;

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado após entrega dos materiais nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de Nota Fiscal/Fatura regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela

Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças, da regularidade desta perante o SICAF, a Seguridade Social e o FGTS;

**14.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

## **15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais;

**15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.6.** O FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

**15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013);

**16.4.1.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício correspondente;

**16.5.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital.

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **www.comprasnet.gov.br**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: **<https://www.comprasnet.gov.br/>**;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – **ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS**;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios **<http://www.in.gov.br/>** (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou **<https://www.comprasnet.gov.br/>**;

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**16.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Recife, 06 de agosto de 2014.**

**MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO**  
**Coordenadora de Licitações**  
**SIAPE 1650594**

**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2014***Especificações e Quantitativos***Lote 1: Suprimentos HP**

| Item | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                         | Unidade | Código Cartucho | Referência Cartucho | Cor   | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------------|-------|------------|
| 1    | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, tipo cartucho original, cor preta, referência cartucho 2 CE505A                                                                                 | UND     | HP05A           | CE505A              | PRETO | 150        |
| 2    | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, tipo cartucho original, cor preta, referência impressora 1 laserjet P2055DN, referência cartucho 2 CE505X                                       | UND     | HP05X           | CE505X              | PRETO | 110        |
| 3    | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, referência cartucho C4810-A, referência impressora deskjet 2200/2250, tipo cartucho original, cor tinta preta                                   | UND     | HP11            | C4810A              | PRETO | 10         |
| 4    | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, referência cartucho Q2612-A, referência impressora laser 1015, tipo cartucho original, cor tinta preta                                          | UND     | HP12A           | Q2612A              | PRETO | 380        |
| 5    | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 4 CH561HB                                                                          | UND     | HP122           | CH561HB             | PRETO | 570        |
| 6    | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, tipo cartucho original, referência cartucho 1 CB540A, cor preta, referência impressora 1 laserjet CM1312NFI / CM1312 / CP1515N / CP1215         | UND     | HP125A          | CB540A              | PRETO | 150        |
| 7    | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, tipo cartucho original, cor preta, referência cartucho 2 CE310A                                                                                 | UND     | HP126           | CE310A              | PRETO | 180        |
| 8    | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, tipo cartucho original, cor preta, referência cartucho 2 CE320A                                                                                 | UND     | HP128A          | CE320A              | PRETO | 240        |
| 9    | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, referência cartucho C6615NL, referência impressora deskjet 840C, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 14, rendimento 278 páginas | UND     | HP15            | C6615NL             | PRETO | 90         |
| 10   | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, referência cartucho C7115-X, referência impressora                                                                                              | UND     | HP15X           | C7115X              | PRETO | 60         |

| Item | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                    | Unidade | Código Cartucho | Referência Cartucho | Cor      | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------------|----------|------------|
|      | laserjet serie 1200, tipo cartucho original, cor tinta preta                                                                                                                                             |         |                 |                     |          |            |
| 11   | <u>CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, cor tinta preto, referência cartucho 3 C9351B, referência impressora 3 officejet 4355                                                      | UND     | HP21B           | C9351B              | PRETO    | 900        |
| 12   | <u>CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 5, referência impressora 3 deskejet D1320/D1341/D1420/1410/J3680/4315/1250, referência cartucho 4 C9352AB   | UND     | HP22            | C9352AB             | COLORIDO | 790        |
| 13   | <u>CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 4 C8727BB                                                                                             | UND     | HP27B           | C8727BB             | PRETO    | 420        |
| 14   | <u>CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP</u> , referência cartucho HP51629-G, referência impressora deskjet 600/600C660C/670C/680C/690C/692C/693C/695C, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 20 ML | UND     | HP29            | 51629G              | PRETO    | 10         |
| 15   | <u>CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, referência cartucho 1 CB435A, cor preta, referência impressora 1 HP LASER P005                                                             | UND     | HP35A           | CB435A              | PRETO    | 110        |
| 16   | <u>CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, referência cartucho 1 CB436A, cor preta, referência impressora 1 HP laserjet M1120 MFP                                                     | UND     | HP36A           | CB436A              | PRETO    | 300        |
| 17   | <u>CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, cor tinta preta, referência impressora 2 deskjet 960CXI, referência cartucho 3 51645GL                                                     | UND     | HP45            | 51645GL             | PRETO    | 130        |
| 18   | <u>CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP</u> , referência cartucho Q5949A, referência impressora laserjet SERIE 1160/1320, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade2.500 páginas                     | UND     | HP49A           | Q5949A              | PRETO    | 70         |
| 19   | <u>CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 2 Q6470A, referência impressora 2 laserjet 3800DN                                                     | UND     | HP501A          | Q6470A              | PRETO    | 15         |
| 20   | <u>CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP</u> , referência impressora laserjet P2015DN/P2015, tipo                                                                                                                 | UND     | HP53A           | Q7553A              | PRETO    | 120        |

| Item | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                | Unidade | Código Cartucho | Referência Cartucho | Cor   | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------------|-------|------------|
|      | cartucho original, referência cartucho 1 Q7553A, cor preta                                                                                                                           |         |                 |                     |       |            |
| 21   | <u>CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, referência cartucho 1 Q7553X, cor preta, referência impressora 1 laserjet P2014                                        | UND     | HP53X           | Q7553X              | PRETO | 50         |
| 22   | <u>CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 20, referência cartucho 3 CB334AL, referência impressora 3 deskjet 5160/5650/5850/F4180    | UND     | HP54            | CB334AL             | PRETO | 30         |
| 23   | <u>CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 4 C6656BB                                                                         | UND     | HP56B           | C6656BB             | PRETO | 150        |
| 24   | <u>CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 4 CC641WB                                                                         | UND     | HP60XL          | CC641WB             | PRETO | 860        |
| 25   | <u>CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, durabilidade 10.000 páginas, referência cartucho 1 CC364A, cor preta, referência impressora 1 laserjet P4014           | UND     | HP64A           | CC364A              | PRETO | 90         |
| 26   | <u>CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP</u> , referência cartucho C6614-A, referência impressora deskjet 610C/690C/692C/693C/694C/695C, tipo cartucho original, cor tinta preta              | UND     | HP20            | C6614A              | PRETO | 40         |
| 27   | <u>CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 4 CB336WB                                                                         | UND     | HP74XL          | CB336WB             | PRETO | 780        |
| 28   | <u>CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, cor preta, referência impressora 1 laserjet P1606DN, referência cartucho 2 CE278A                                      | UND     | HP78A           | CE278A              | PRETO | 180        |
| 29   | <u>CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 69, referência cartucho 3 C4844A, referência impressora 3 HP: inkjet, officejet, desingjet | UND     | HP10            | C4844A              | PRETO | 10         |
| 30   | <u>CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, cor preta, referência impressora 1 laserjet P1102/M1210/M1212/M1130, referência cartucho 2 CE285A                      | UND     | HP85A           | CE285A              | PRETO | 800        |
| 31   | <u>CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP</u> , tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 2 C9396AL                                                                         | UND     | HP88            | C9396AL             | PRETO | 65         |



| Item | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Código Cartucho | Referência Cartucho | Cor   | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------------|-------|------------|
| 32   | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 3 CC653A                                                                                                                         | UND     | HP901           | CC653A              | PRETO | 160        |
| 33   | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 4 C9362WB                                                                                                                        | UND     | HP92            | C9362WB             | PRETO | 1100       |
| 34   | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência impressora 3 officejet 6500/E709/920XL, referência cartucho 4 CD975AL                                                                     | UND     | HP920XL         | CD975AL             | PRETO | 15         |
| 35   | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, referência impressora HP PSC 1610, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho C8765WB                                                                                       | UND     | HP94            | C8765WB             | PRETO | 35         |
| 36   | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 3 C4906AL, referência impressora 3 officejet PRO K8000 / 8500 / 940XL                                                            | UND     | HP940XL         | C4906AL             | PRETO | 155        |
| 37   | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 21, rendimento 800 páginas, referência cartucho 1 HP96 C8767-WL, referência impressora 2 deskjet 5740, 6520, 6520, 6620, 6840, 5940, 6940 | UND     | HP96            | C8767WL             | PRETO | 135        |
| 38   | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, referência cartucho Q3960-A, tipo cartucho original, cor preta, referência impressora Laserjet 2820                                                                                           | UND     | HP122A          | 3960A               | PRETO | 25         |
| 39   | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, referência impressora laserjet COLOR 2600-N, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 2500 cópias, referência cartucho 1 Q6000-A                                                 | UND     | HP124A          | Q6000A              | PRETO | 55         |
| 40   | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, tipo cartucho original, referência cartucho 1 CB541A, cor ciano, referência impressora 1 laserjet CM1312NFI / CM1312 / CP1515N / CP1215                                                       | UND     | HP125A          | CB541A              | CIANO | 110        |

#### Outras especificações:

- Os produtos ofertados deverão seguir rigorosamente as especificações apresentadas neste Anexo, sob pena de não serem aceitos;

2. Todos os produtos devem ser originais, do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário);
3. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos materiais retintados, reciclados, recondicionados, remanufaturados, contrabandeados, pirateados ou falsificados, conforme **Decisão nº 1622/2002** - Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU;
4. São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.
5. Tanto as amostras quanto os produtos entregues serão rejeitados se apresentarem qualquer tipo de: defeito, falha e/ou rendimento abaixo do mínimo estipulado neste anexo:
  - 5.1 Serão considerados defeitos dos produtos, obrigando sua troca: Manchas, pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho na impressão, linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais no meio ou nas laterais do papel de qualquer tamanho ou gramatura, manchas e/ou riscos na superfície do cilindro foto-condutor, defeitos no cilindro ou na lâmina que limpa o mesmo, pó de toner ou tinta derramados no interior da impressora, no caminho do papel desde a entrada na bandeja até a bandeja de saída, desgaste excessivo do cilindro antes do final da vida útil do cartucho, engrenagens, molas ou peças móveis quebradas ou com desgaste excessivo, impressão sem contraste (clara). Término do cartucho de toner ou tinta ou ainda da fita antes do padrão estabelecido para rendimento.
6. O rendimento do produto ofertado **não poderá ser inferior** ao do produto original do fabricante da impressora de forma a não reduzir a autonomia dos equipamentos;
7. A tinta dos produtos deverá apresentar tempo de secagem e fixação compatível com os equipamentos a que se destina o cartucho; não possibilitando o aparecimento de borrões decorrentes de impressões sequenciais ou ao toque imediatamente após a folha estar disponível na gaveta (bandeja) de saída da impressora. No caso dos cartuchos de tinta, a mesma não deve desbotar ou mudar de cor com o passar do tempo – Tinta com proteção U.V.
8. Os produtos que vazarem ainda dentro da embalagem serão considerados defeituosos o que acarretará em substituição obrigatória por parte do fornecedor, sem que haja qualquer custo adicional para UFPE.
9. No tocante a qualidade da impressão:

**a)** Não poderão ser observadas falhas ou irregularidades no preenchimento das áreas impressas, nem distorções nas bordas e/ou molduras; sejam de figuras, gráficos ou caracteres;

**b)** Desde a instalação até o final de sua utilização, o produto fornecido não poderá ocasionar vazamentos no interior do equipamento.

**10.** Quanto ao rendimento: A vida dos produtos deverá ser de, no mínimo, o número de páginas indicado no **item 6** deste anexo, mensurado segundo padrões internacionais tomando-se como base uma folha de papel tamanho A4 com 15% de área impressa (5% para cada cor) no caso das impressoras coloridas e 5% de área impressa para impressão à laser monocromática, seguindo o padrão ISO/IEC 19752 e NBR ISO/IEC 17025 de rendimento de toner monocromático – estabelecido pela Organizações de Padronização ISO e NBR e pelo respectivo fabricante das impressoras.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2014

MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (cartuchos, toners, cilindros, kits de manutenção, unidades de transferência, fusores, reveladores e fitas para impressora), destinados à UFPE, quais sejam:

| Item | Especificação | Forma de apresentação/unidade de fornecimento | Demanda global estimada | R\$ Unitário | R\$ Global |
|------|---------------|-----------------------------------------------|-------------------------|--------------|------------|
|      |               |                                               |                         |              |            |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** (somatório do valor global dos itens) R\$ ( ) reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.3** do edital).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**ANEXOS:**

**1. Laudo Técnico de Qualidade**, expedido por laboratório ou instituto idôneo, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos **cartuchos e toners**, exceto se este for da mesma marca da impressora, em conformidade com os Acórdãos nº 1.446/2004 e 2.300/2007, todos do Plenário, do Tribunal de Contas da União. O referido Laudo Técnico deverá conter, no mínimo: **a)** Marca e modelo do cartucho/toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios; **b)** Ser compatível com a empresa; **c)** Ser um cartucho original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, remanufaturamento ou reciclagem; **c)** Ateste de exame visual quanto a vazamento; **d)** Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 19752; e **e)** Volume de tinta utilizada para esgotar/exaurir o cartucho/toner para fins de comparação com o volume registrado na embalagem (**v. subitem 7.2.2 do edital**);

**2.** Declaração se responsabilizando pela coleta de cartuchos e toners inservíveis através de 0800 ou Via Web em parceria com o Fabricante além de, quando solicitado, apresentar os Certificado de Regularidade do IBAMA, Licença de Operação e Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais do local onde são executado esses serviços, sem qualquer ônus a administração.

**3.** Uma amostra dos produtos ofertados, exceto se este for da mesma marca da impressora, sem ônus para a UFPE. A amostra deverá atender a absolutamente todas as exigências do anexo I deste edital (**v. subitem 7.2.4 do edital**).

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

**NOME:**

**NACIONALIDADE:**

**ESTADO CIVIL:**

**FUNÇÃO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**CPF (com cópia):**

**R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ..... de ..... de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

## ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2014

Minuta da  
Ata de Registro de Preço n.º ...../2014

## (UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., representada por ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 135/2014 – Processo nº 23076.035243/2013-11**, neste ato representada pelo(a) sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Aquisição de material de suprimentos de informática: cartuchos, toners, cilindros kits de manutenção, unidades de transferência, fusores, reveladores e fitas para impressoras da UFPE, quais sejam:

| Item | Especificação | Forma de apresentação/unidade de fornecimento | Demanda global estimada | R\$ Unitário | R\$ Global |
|------|---------------|-----------------------------------------------|-------------------------|--------------|------------|
|      |               |                                               |                         |              |            |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>Preço global da proposta R\$</b> |  |
|-------------------------------------|--|

**UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, devido à ausência de órgãos que atendessem as exigências mínimas para adesão à Intenção de Registro de Preços nº 153080-00227/2013, divulgada no *site* do Comprasnet em 27/12/2013. **ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO** – Consta do Anexo I desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – a) O pagamento será efetuado após entrega dos materiais nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de Nota Fiscal/Fatura regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças, da regularidade desta perante o SICAF, a Seguridade Social e o FGTS; b) A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar

a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor no item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **a)** Indicar representante para relacionar-se com a UFPE como responsável pela entrega dos produtos. **b)** Comparecer à sede da Universidade Federal de Pernambuco, quando regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos, através de seu representante legal, indicado nos termos do edital e seus anexos. **c)** Entregar os materiais, objeto desta licitação, com rapidez e eficiência e em plenas condições de uso/funcionamento, no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, que pode ser via e-mail ou fax. A entrega dos produtos especificados neste edital deverá ser realizada no Almoxarifado Central da UFPE, situado a Av. da Arquitetura, s/n Cidade Universitária – Recife/PE – CEP: 50.740-550, nos dias úteis no horário de 8:30 às 11:00h e das 14:30 às 16:00h. A entrega deverá ser agendada com os servidores Edvaldo Mendes ou Felipe Albuquerque, em dia útil, por meio dos telefones (81) 2126.8399 ou (81) 2126.8398, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h. **d)** Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, de qualquer material fornecido à Universidade Federal de Pernambuco que, comprovadamente, estiver fora das especificações contidas no Edital e na respectiva proposta, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão. **e)** Arcar, quando solicitado pela Universidade Federal de Pernambuco, com todas as despesas decorrentes dos procedimentos de análise ou teste probatório de qualidade dos materiais fornecidos, bem assim, com o fornecimento, sem ônus adicional para a este órgão, de amostras dos materiais e componentes que lhe forem adjudicados e solicitados para teste, sem que isso implique em antecipação de entrega dos materiais. **f)** Substituir qualquer equipamento (impressoras e copiadoras) por outro igual ou de qualidade superior e devidamente aceito pelo Setor responsável da Universidade Federal de Pernambuco, sem qualquer custo adicional, que comprovadamente tiver sido danificado pelo uso dos produtos fornecidos (cartucho, toner ou suprimento), no prazo de até dez **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do fornecedor da ocorrência do dano. O Laudo Técnico que justificará o causador do dano à impressora, deverá ser emitido pelo Setor Técnico-Científico ou equivalente da UFPE. **g)** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão. **h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o período de entrega dos materiais, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos. **i)** Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto deste edital até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato. **j)** Entregar Nota fiscal/fatura discriminando os produtos entregues, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, bem como sua quantidade e valor unitário. Não sendo aceitas, portanto, notas fiscais ou documento que o valha onde conste descrição genérica do produto adquirido. **k)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife. **l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). **m)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **n)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **o)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na Ata de registro de preços; **p)** Cumprir as obrigações estabelecidas neste Edital e, quando se tratar de material importado a ser fornecido, atender, obrigatoriamente ao subitem **13.3** do edital, sob pena de ter sua ata cancelada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis; **q)** Substituir, obrigatoriamente, o produto entregue que se apresente impróprio para consumo durante o período de validade; **r)** Responder por todos os ônus referentes ao CONSERTO de máquinas ou equipamentos, inclusive com reposição de peças originais de fábrica, quando for constatado através de perícia realizada pela UFPE e/ou técnico de manutenção autorizado pela representante autorizada do fabricante do equipamento, que o dano causado na máquina ou equipamento tenha ocorrido pela falta de qualidade do produto fornecido pelo licitante, bem como comprovado que não houve imperícia por parte do operador dos referidos bens da administração, resguarda a ampla defesa. **s)** Em atendimento a Lei nº 12.305,

de agosto/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a licitante vencedora deverá adotar sistemas de **logística reversa** e, conforme IN 01/2010, disponibilizar a coleta gratuita dos suprimentos via web ou 0800 em parceria com o fabricante dos consumíveis sem qualquer ônus a administração, coletando os resíduos gratuitamente, quando solicitado pelo setor responsável desta administração. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **a)** Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando sua regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; **b)** Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nos prazos e nas condições estabelecidas neste Edital, abatidas às multas, se houver; **c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações; **d)** Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Diretoria de Logística, através dos servidores **Hernandes Guedes de Moura Filho**, SIAPE 1855057 e **Tiago Henrique Souza Coelho**, SIAPE 1732728. A UFPE reserva-se o direito de substituição do servidor anteriormente citado, sendo o fornecedor informado posteriormente da decisão por escrito. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – **1)** Recebida a Nota de Empenho, a FORNECEDORA providenciará a entrega dos materiais em local indicado pela UFPE, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**. **2)** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos que não atendam as especificações e/ou condições no Edital; **3)** Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente; **4)** A garantia contra defeitos de fabricação dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo responsável da PROGEPE/UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – **1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais; **2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital ou na ata de registro de preço, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 3**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**; **IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. **2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. **3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. **4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; **5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, *Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*); **6.** O FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; **7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-



se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2014** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... de .....de 2014.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF .....

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º135/2014**

**(ata de realização da sessão pública do pregão, conforme § 4º, inciso IV, do Art. 11 do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014)**